SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA AGU DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021 - COMPRAS DIRETAS
COM INCLUSÃO DO MODELO DA AGU DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.° 0006975-03.2026.4.01.8006**)**

LEGENDA - ALTERAÇÕES MODELO DA AGU:

a) itens em vermelho foram inseridos para melhor compreensão, ou por disposição legal não prevista no modelo da AGU;

b) itens em azul foram adaptados nos termos da instrução processual, bem como para dispor de forma mais clara a disposição contida no modelo da AGU;

c) itens excluídos não se aplicam à presente contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição complementar de materiais de alvenaria, destinados à execução dos serviços contínuos de manutenção predial dos Edifícios Justiça Federal em Goiânia, bem como das Subseções Judiciárias vinculadas à Seção Judiciária do Estado de Goiás, em decorrência do insucesso parcial do Pregão Eletrônico nº 66/2026, no qual restaram fracassados 15 (quinze) dos 20 (vinte) itens licitados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação Técnica do Material	CATMAT	CÓDIGO	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Valor Total do Lote (R$)
Grupo I	1	Areia Tipo: Lavada Granulometria: Grossa (1,2 mm a 2 mm) Características adicionais: Saco de 20kg Aplicação: Concreto	216955	30.24.045 .034	SC	10	10,66	106,60	**1.210,80**
	2	Areia Tipo: Lavada Granulometria: Média (0,42 mm a 1,2 mm) Características adicionais: Saco de 20kg Aplicação: Concreto	216954	30.24.045 .035	SC	10	10,12	101,20	
	3	Cimento Portland Material: Clinker Tipo: Cp Ii - F 32 Características Adicionais: Saco com 50kg	454500	30.24.045 .041	SC	20	44,07	881,40	
	4	Areia Tipo: Lavada Granulometria: Fina (0,075 mm a 0,42 mm) Características adicionais: Saco de 20kg Aplicação: Concreto	216953	30.24.047 .597	SC	10	12,16	121,60	
Grupo II	5	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais, Pigmentos	347374	30.24.010 .002	SC	10	11,72	117,20	**3.524,80**

Grupo	Item	Especificação Técnica do Material	CATMAT	CÓDIGO	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Valor Total do Lote (R$)
		Inorgânicos Cor: Branca Características Adicionais: Densidade Aparente 1,1 A 1,5g/Cm³ E Cert. Inmetro Tipo: Rejunte Flexível Normas Técnicas: Nbr 14.992 Características adicionais: Saco com 1 kg							
	6	Argamassa Composição: Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos Características Adicionais: Colante De Uso Interno Tipo: Piso Sobre Piso Características Adicionais: Saco com 20 kg	354460	30.24.046 .005	SC	10	33,33	333,30	
	7	Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 41 cm Largura: 41 cm Aplicação: Pisos Em Geral	312598	30.24.047 .613	M²	10	39,14	391,40	
	8	Revestimento Cerâmico Classe Abrasão Mínima: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 45 cm Largura: 45 cm Tipo de acabamento: Granilhado Características Adicionais: Esmaltada.	441352	30.24.047 .614	M²	10	41,47	414,70	
	9	Revestimento De Parede Material: Vidro Tipo: Pastilha Características Adicionais: Cores Diversas, Pastilha de 2,5 cm x 2,5 cm, Placa com 30 cm x 30 cm	389698	30.24.045 .099	M²	10	172,97	1.729,70	
	10	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos Cor: Cinza Características Adicionais: Densidade Aparente 1,1 A 1,5g/Cm³ E Cert. Inmetro Tipo: Rejunte Flexível Normas Técnicas: Nbr 14.992 Características	347373	30.24.010 .002	SC	10	11,38	113,80	

Grupo	Item	Especificação Técnica do Material	CATMAT	CÓDIGO	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Valor Total do Lote (R$)
		adicionais: Saco de 1Kg							
	11	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Aplicação: Assentamento de porcelanatos e cerâmicas Características Adicionais: Colante De Uso Externo e Interno Apresentação: Pó Tipo: Ac Iii Normas Técnicas: Nbr 14081 Características adicionais: saco de 20 Kg	315173	30.24.045.036	SC	10	42,47	424,70	
Grupo III	12	Cumeeira Material: Cerâmica Tipo: Normal Peso: 2,80 KG Inclinação: 45 GRAUS Dimensões: 41cmx21cm Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado	243329	30.24.045.043	UN	10	6,62	66,20	**1.335,20**
	13	Tijolo Material: Cerâmica Tipo: Furado Comprimento: 29 CM Largura: 14 CM Espessura: 9 CM Quantidade Furos: 6 UN Aplicação: Construção Civil	273099	30.24.045.100	UN	500	1,67	835,00	
	14	Tijolo Material: Barro Cozido Tipo: Maciço Comprimento: 19 CM Largura: 9 CM Espessura: 4,50 CM Cor: Vermelha Aplicação: Construção Civil	485707	30.24.003.009	UN	200	2,17	434,00	
Item individualizado	15	Carrinho Transporte Material: Aço Carbono Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó/Anticorrosiva/Fosfati-Capacidade: 200 Kg Altura: 1400 mm Largura: 700 mm Quantidade Rodas: 2 Material Rodas: Pneu Com Câmara De Ar Comprimento: 700 mm Aplicação: Transporte Carga.	452367	30.24.047.799	UN	5	481,82	2.409,10	**2.409,10**
TOTAL		**Montante Global Estimado da Contratação Direta**							**8.479,90**

1.2. A distribuição dos 15 (quinze) itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 66/2026 em três grupos e um item individualizado fundamenta-se na compatibilidade técnica dos materiais, na afinidade entre os respectivos mercados fornecedores e na vantajosidade econômica do agrupamento, conforme manifestações da Secop e do Nueng/Searq (26293023)

1.2.1. O agrupamento dos materiais constantes no Grupo I justifica-se pela complementaridade de suas aplicações, pela afinidade entre os respectivos mercados fornecedores e pela possibilidade de diluição dos custos logísticos, conferindo maior atratividade econômica à contratação.

1.2.2. O Grupo II consolida o sistema completo de acabamento e recomposição de superfícies, compreendendo os substratos cerâmicos e vítreos (revestimentos 41 cm x 41 cm, 45 cm x 45 cm e pastilhas de vidro 30 cm x 30 cm), os insumos colantes cimentícios de fixação (argamassa colante piso sobre piso e argamassa colante industrializada AC III) e os produtos aderentes flexíveis de rejuntamento e vedação (rejunte flexível branco e cinza). A conformação desse lote atende às exigências técnicas de compatibilidade físico-mecânica disciplinadas pelas normas NBR 13753 (Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante), NBR 13754 (Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante), NBR 13755 (Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas) e NBR 14081 (Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas). A reunião desses insumos em lote único impede descompassos operacionais em que a Administração adquira peças de revestimento sem dispor da argamassa colante e do rejunte com características químicas correspondentes, salvaguardando a aderência e a estanqueidade dos acabamentos nas edificações da Seccional e das Subseções Judiciárias.

1.2.3. O Grupo III contempla os elementos construtivos cerâmicos pré-fabricados (cumeeira cerâmica 45 graus, tijolo furado de 6 furos e tijolo maciço de barro cozido), insumos voltados especificamente à elevação de componentes de vedação, divisórias e sustentação de pequenos vãos, devendo obedecer rigorosamente aos parâmetros de desempenho e resistência estabelecidos pela NBR 15270 (Componentes cerâmicos: blocos e tijolos para alvenaria) e pela NBR 15575 (Edificações habitacionais: desempenho). Tais produtos advêm tipicamente de olarias e indústrias de cerâmica vermelha, possuindo logística de carga pesada compartilhada e sendo comercializados conjuntamente nos depósitos de construção civil.

1.2.4. O item 15 — carrinho de transporte em aço carbono, com capacidade para 200 kg — será objeto de adjudicação individualizada, por se tratar de equipamento de apoio logístico, comercializado em segmento mercadológico potencialmente distinto daquele dos demais materiais de alvenaria, preservando-se, assim, a competitividade do procedimento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento substitutivo ao contrato, consistente na Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.8. O instrumento hábil que substitui o contrato, Anexo I deste termo, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição complementar de materiais de alvenaria, destinados à recomposição dos estoques necessários à execução dos serviços contínuos de manutenção predial das unidades da Justiça Federal no Estado de Goiás.

2.1.1.A demanda decorre, principalmente, do desgaste natural das estruturas de alvenaria ao longo do tempo, intensificado pelo uso contínuo dos imóveis e pela exposição a fatores climáticos. Soma-se a isso a ocorrência frequente de demandas corretivas não previsíveis, como trincas, infiltrações e deterioração de rebocos, que exigem pronta intervenção para evitar o agravamento dos danos. Além disso, a necessidade de manutenção contínua é fundamental para assegurar a integridade física das edificações e a segurança dos usuários, ao passo que o consumo progressivo dos materiais disponíveis em estoque torna inviável o atendimento das demandas apenas com os recursos atualmente disponíveis.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de materiais de alvenaria, destinados à recomposição de estoque e ao atendimento das demandas contínuas e imediatas de manutenção predial dos Edifícios e Galpões da Justiça Federal em Goiânia, bem como das Subseções Judiciárias no interior do Estado de Goiás, a serem utilizados pela equipe própria de manutenção predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010:

4.1.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, a saber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Em observância às normas de gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

4.2.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

- Os produtos fornecidos deverão obedecer a legislação no que se refere a critérios de segurança ambiental;
- Todas as embalagens e materiais utilizados deverão ser descartados adequadamente de acordo com as normas e instruções indicadas pelos fabricantes e de acordo com a legislação em vigor;
- O não cumprimento das determinações legais quanto às normas de sustentabilidade ambiental, referente aos produtos disponibilizados, ao seu adequado uso e ao adequado descarte de embalagens e refugos, submete às partes responsáveis às penas da lei.

4.3. Além dos normativos descritos anteriormente, a contratada deverá atender:

- Decreto Federal nº 7.746/2012;
- Instrução Normativa-IN nº 01/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG;
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 400/2021;
- Resolução Presi 10/2021 - que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, o reduzido valor da contratação, a previsão de entrega em remessa única e o pagamento condicionado ao regular recebimento do objeto, circunstâncias que mitigam os riscos de prejuízo à Administração. Ademais, a exigência de garantia poderá representar ônus desproporcional aos fornecedores, com potencial repercussão nos preços ofertados, sem benefício correspondente à Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Não será realizada reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, pois os itens possuem valores individualmente inferiores a R$ 80.000,00 e a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, relativamente a cada grupo ou item adjudicado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Av. Central nº 808, Galpão 3, Quadra F, Lote 6, Setor Empresarial, Goiânia - GO
- Telefones de contato (62) 3226-1529 / 3226-1508 / 3623-8605 / 3623-8607
- Horário de entrega: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira
- E-mail para contato: setmat.go@trf1.jus.br

- **Fazer agendamento prévio da entrega**.

5.4. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não haverá exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de aquisição de materiais de consumo e bens de uso comum destinados à manutenção predial pela equipe própria da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, observadas as disposições do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal da Contratação

6.5. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias dos materiais, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor da Contratação

6.14. Cabe ao gestor da contratação:

6.14.1. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.2. emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.5. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial de cada Lote/item;

b) der causa à inexecução parcial de cada Lote/item que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total de cada Lote/item;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Lote/item sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento durante a execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente **sobre o valor do Lote/item em atraso**, limitada a 15 (quinze) dias;

7.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção da contratação do Lote/item, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total empenhado.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea "**c**", de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Lote/item inadimplido.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Lote/item inadimplido.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **15**% (**quinze por cento**) do valor do Lote/item com retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) sobre o valor do Lote/item com inexecução parcial.

7.3. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item, cada grupo ou item individualizado adjudicado constituirá obrigação autônoma para fins de execução contratual. Assim, ainda que um mesmo fornecedor seja adjudicatário de diversos grupos ou itens e seja emitida uma única Nota de Empenho, o descumprimento parcial ou integral da obrigação relativa a qualquer deles caracterizará inexecução parcial ou total do respectivo grupo ou item individualizado, sujeitando a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Compete à contratada manter atualizados os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF, bem como acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração, observadas, quanto à validade das intimações e à contagem dos prazos processuais, as disposições da Portaria Presi nº 380/2025.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.16. Os procedimentos relativos à aplicação de penalidades deverão seguir as disposições constantes na PORTARIA PRESI 380/2025 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 **(cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos e pela adequada qualidade dos materiais fornecidos.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 **(cinco)** **dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução da contratação;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá avaliar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção da contratação, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos bens regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, salvo previsão expressa no aviso de dispensa e observadas as condições da legislação aplicável.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2026** (26236390).

8.25. Após o interregno de um ano, caso o(s) item(s) não tenham sido adquiridos, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.27. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.28. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. Transcorrido o prazo de validade da proposta sem a emissão da nota de empenho e convocação para o fornecimento, o fornecedor ficará exonerado dos compromissos assumidos, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigado a aceitar a contratação nem passível de

penalização em razão de eventual recusa, ainda que os preços tenham sido atualizados na forma do subitem 8.26.

8.31. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por grupo, relativamente aos Grupos 1, 2 e 3, e de menor preço por item, relativamente ao item 15, conforme tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência..

9.2. O fornecimento do objeto será integral, relativamente a cada grupo ou item individualizado adjudicado.

9.2.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, deverão ser observados, cumulativamente, os limites máximos dos preços unitários e totais de cada item, bem como o valor máximo total de cada grupo, conforme tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.3. A Dispensa Eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando que nenhum Lote/item ultrapassa o valor de R$ 80.000,00.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da contratação ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 8.479,90** (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Categoria Econômica 3, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. INFORMAÇÕES

13.1. As dúvidas e informações acerca do processo de adjudicação dos materiais devem ser dirimidas pelo e-mail: secop.go@trf1.jus.br

13.2. As dúvidas, informações e especificações acerca do objeto da contratação devem ser dirimidas pelo telefone de contato: (62) 3623-8605 e 3623-8604**,** e pelo e-mail: setmat.go@trf1.jus.br.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, da minuta de Termo de Referência:

Responsável pela elaboração: Rachel Barbo de Siqueira de Andrade - GO14703

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: Soraya Maria Leal Yoshioka - GO58703

Responsável pela aprovação: Marco Antônio Pereira de Moura - *GO80663*

Este Termo de Referência classifica-se como documento de interesse público, podendo ser acessado seu inteiro teor nos sites www.jfgo.jus.br em www.compranest.gov.br por todos os interessados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO I

Contratações formalizadas por Nota de Empenho — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato, com fundamento no art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais de alvenaria, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com entrega em remessa única, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português aos produtos para os quais essa documentação seja aplicável;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observado o prazo estabelecido no subitem 8.2 do Termo de Referência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Os valores e quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, deverão ser suportados pela empresa para o completo atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Documento assinado eletronicamente por **Soraya Maria Leal Yoshioka**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 19/11/2026, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barbo de Siqueira Andrade**, **Analista Judiciário**, em 19/11/2026, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26324146** e o código CRC **BCBAE57F**.